



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5155, DE 01 DE maio DE 2007.

**EMENTA:** Estabelece o encaminhamento de pareceres e relatórios de auditoria externa no âmbito do Município para a Controladoria Geral do Município (CGM) e Secretaria Municipal de Governo (SMG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,*  
**considerando** o que dispõem os Artigos 70 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como a Lei Municipal n.º 1.365, de 13 de novembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 4.094, de 23 de junho de 2002,

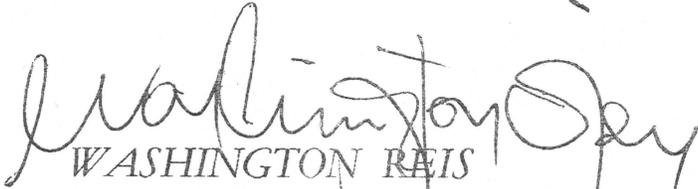
**DECRETA :**

*Art. 1.º - Sempre que ocorrerem procedimentos de Auditoria Externa, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duque de Caxias, deverão os mesmos ser comunicados tanto ao Controlador Geral do Município quanto ao Secretário Municipal de Governo.*

*Art. 2.º - Fica determinado que todos os pareceres e relatórios, oriundos da realização de Auditorias Externas deverão ter cópias encaminhadas à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Governo, para ciência.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de maio de 2007.

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5155, DE 01 DE MAIO DE 2007.

**EMENTA:** *Estabelece o encaminhamento de pareceres e relatórios de auditoria externa no âmbito do Município para a Controladoria Geral do Município (CGM) e Secretaria Municipal de Governo (SMG).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,*  
**considerando** *o que dispõem os Artigos 70 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como a Lei Municipal n.º 1.365, de 13 de novembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 4.094, de 23 de junho de 2002,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Sempre que ocorrerem procedimentos de Auditoria Externa, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duque de Caxias, deverão os mesmos ser comunicados tanto ao Controlador Geral do Município quanto ao Secretário Municipal de Governo.*

*Art. 2.º - Fica determinado que todos os pareceres e relatórios, oriundos da realização de Auditorias Externas deverão ter cópias encaminhadas à Controladoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Governo, para ciência.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de maio de 2007.*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*